



**PARECER N° 099/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Emenda nº CM 014/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 046/2021

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria da Exma. Vereadora Lohanna França ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Eduardo Print Júnior, que “altera dispositivo da Lei nº 8.587/19, que dispõe sobre a comunicação prévia ao Poder Legislativo Municipal quanto a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos no Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar redação de dispositivo da Lei Municipal nº 8.587/19 que fixa a obrigatoriedade de comunicação ao Poder Legislativo Municipal da realização das reuniões dos Conselhos Municipais; por seu turno a emenda apresentada intenciona acrescer à obrigação de comunicação via ofício a necessidade de envio de mensagem de e-mail aos endereços eletrônicos da Presidência da Câmara e de cada um dos Vereadores.

Em sua justificativa a proponente aponta que esse formato de comunicação também via e-mail aumenta a eficiência e a agilidade na troca de informações entre os Conselhos Municipais e a Câmara Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda apresentada ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Emenda ao PLCM nº 046/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda nº CM 014/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 046/2021 .

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Emenda CM 014/2021 ao PLCM 046/2021